



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.360

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2017

12 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controlador-Geral do Estado CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ordem de Contratação n. 005/2017

Processo: 29/004.235/2017

Registro de Preços n. 202/2016 - Pregão Eletrônico n. 151/2016 - SAD

Nota de Empenho n. 000380/2017

Valor: R\$ 45.541,45 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA-EPP.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: A contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (08/02/2017).

Vigência: Apartir do recebimento da Ordem de Contratação, até o fim do presente exercício financeiro.

Ordenadora de Despesas: Paulo Henrique Malacrida.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução N. 007/SES/MS

02 de janeiro de 2017.

Institui Equipe de Controle e Acompanhamento da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial - Contrato de Gestão n.º 02/2016 – Processo n.º 27/000515/2016 celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde e Organização Social.

O **Secretário de Estado de Saúde em Substituição**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do cumprimento do item 3.2.6 estabelecido no Contrato de Gestão n.º 02/2016;

Considerando os §2º e 5º, art. 18 da Lei n. 4.698, de 20 de julho de 2015, que regulamenta os requisitos, de que trata o art. 8º da lei Estadual n. 4.640, de 24 de dezembro, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe de Controle e Acompanhamento da execução de Contrato de Gestão n.º 02/2016 celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e Organização Social - Instituto de Atenção Básica Avançada à Saúde – IABAS, nos termos da presente resolução.

Art. 2º a Equipe de Controle e Acompanhamento será composta exclusivamente por 05 (cinco) servidores titulares, exercendo a coordenação o primeiro, todos subordinados à Superintendência Geral de Gestão Estratégica, sendo:

- Titular: Ed Carlo Britto Burgatt – matrícula n. 97733022
- Titular: Cintia de Souza Procópio – matrícula n. 105457021
- Titular: Rafaela Aparecida Jardim – matrícula n. 102811024
- Titular: Fernanda Cristina Rodrigues – matrícula n. 69629023
- Titular: Evanir Serra Rodrigues – matrícula n. 19337023

Art. 3º. Compete à Equipe de Controle e Acompanhamento:

I – acompanhar mensalmente o desempenho da Organização Social - Instituto de Atenção Básica Avançada à Saúde – IABAS frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de relatórios mensais;

II – realizar visitas *in loco* periódicas ou a qualquer tempo, visando dirimir dúvidas ou ratificar informações;

III – manter interlocução com os demais setores da SES/MS, quanto às informações apresentadas nos relatórios pertinentes à execução do Controle de Gestão, para conhecimento e providências das respectivas áreas de competência;

IV – zelar pelo cumprimento das normas, princípios e diretrizes do SUS;

V – receber relatórios mensais pertinentes às metas de produção, desempenho e qualidade definidas no Contrato de Gestão e seus anexos, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados e encaminhá-los à Comissão Estadual de Avaliação e Acompanhamento das OS;

VI – encaminhar mensalmente por meio de Comunicação Interna Circular à Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria, após análises conclusivas, todos os relatórios pertinentes às metas de produção, desempenho e qualidade definidas no Contrato de Gestão e anexos.

Art. 4º. As atribuições, organização e funcionamento das atividades da Equipe de Controle e Acompanhamento serão definidos pela Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria, mediante ato próprio.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Rodrigues Peralta

Secretário de Estado de Saúde em Substituição

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA AGEHAB/MS n.º 16, de 01 de março de 2017.

Altera e acrescenta dispositivos na Portaria n.º 05 de 01 de fevereiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 4º e acrescenta o parágrafo 3º no artigo 4º da Portaria n.º 05 de 01 de fevereiro de 2017.

“Art. 4º - O candidato ao subsídio do Estado, somente poderá recebê-lo com a prévia apresentação do extrato das contas ativas e inativas do FGTS quando houver, e autorização para utilização do saldo até o limite necessário para aquisição do financiamento, respeitadas as regras do Conselho Curador do FGTS”. (NR)

“§3º - Fica desobrigado a utilização do saldo da conta vinculada do FGTS, quando constatado que seu saldo seja igual ou inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais)”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 01 de março de 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
DIRETORA-PRESIDENTE AGEHAB/MS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2017/COREME/HRMS/FUNSAU

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul-HRMS, no uso de suas atribuições legais, torna público a inclusão dos programas com vagas remanescentes para o ano de 2017 nas especialidades de Nefrologia e Neonatologia.

1. Pré-Requisito:

Especialidade	Número de VAGAS	Duração do Programa	Pré-Requisito
Neonatologia	01	02 anos	Residência Médica em Pediatria
Nefrologia	02	02 anos	Residência Médica em Clínica Médica